



PROJETO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Iporá – GO

2010

Orientações sobre Atividades Complementares

Este manual de Instruções possibilitará conhecimento e informações sobre o que são e como o estudante desenvolverá as Atividades Complementares.

Caracterização

As Atividades Complementares se constituem em inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas, operacionalizadas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades de interação acadêmica, de flexibilização curricular e de criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Na prática as Atividades Complementares se traduzem em mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, Estágio Extracurricular, Disciplinas, Representação e Visita Técnica, ou ainda, cursos de formação complementar à sua formação como inglês e informática, realizados pelo aluno, dentro ou fora da Instituição. Estas atividades devem ser comprovadas e, posteriormente analisadas e validadas pelo Coordenador de Atividades Complementares da Instituição.

A Integração das Atividades Complementares na proposta pedagógica de cada curso é desenvolvida em sinergia com as Atividades aplicadas em sala de aula. Isto significa mais aprendizado e maiores possibilidades de exercitar o conhecimento teórico obtido. Elas não podem e não devem apenas se somar ao curso, mas interagir com as demais atividades de formação.

Considerando-se que o currículo é muito mais que o conteúdo das disciplinas, estas atividades proporcionam uma significativa contribuição para o desenvolvimento de competências e habilidades, tais como as de aprender a aprender, tomar decisões e responder por elas, respeitar a ética profissional e desenvolver comportamento empreendedor, entre outras.

Objetivos e Finalidades

Em síntese, o desenvolvimento de Atividades Complementares tem o objetivo de:

- Capacitar os estudantes a buscar horizontes rumo ao sucesso profissional;
- Desenvolver ao longo do processo ensino-aprendizagem conteúdos programáticos nas diferentes modalidades de Ensino, além de atenderem a um contexto amplo para a formação global, dando ênfase às atividades que promovem novas opções de trabalho inter e multidisciplinar;
- Desenvolver no educando, por meio de experimentos práticos, o aperfeiçoamento intelectual, emocional, moral, físico e social;
- Promover o senso de responsabilidade, integração social, comportamento, cooperação, solidariedade, urbanidade;
- Estimular a criatividade por intermédio da livre expressão (verbal, gestual e escrita) com atividade lúdico-educativas, enfocando a realidade;
- Promover situações que desenvolva no aluno o espírito crítico, o poder de decisão, independência e responsabilidade enquanto pessoa e ser social;

Em suma, as Atividades Complementares têm por finalidade enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando:

- A competência da formação social e profissional;
- As atividades de disseminação de conhecimento e prestação de serviço;
- As atividades de assistência acadêmica, de iniciação científica e tecnológica;
- As atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural;

Como o aluno deve planejar essas Atividades?

As Atividades Complementares devem ser planejadas sempre levando em consideração a coordenação que está encarregada de dar suporte nestas atividades. O aluno tem autonomia para construir o seu portfólio (conjunto de trabalhos direcionados para atividades mais importantes na formação profissional e na melhoria do currículo).

Responsáveis Institucionais pelo desenvolvimento das Atividades Complementares na Instituição:

Coordenador Geral de Atividades Complementares/ Gerência Acadêmica

Propostas de Atividades Complementares

Toda atividade complementar deve ser validada em um número de horas que vai somar ao total da carga horária destinada ao desenvolvimento de Atividades Complementares, conforme o currículo de cada curso.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I	7
Disposições preliminares	7
CAPÍTULO II	7
Das atividades complementares	7
Seção I	7
Atividades de iniciação científica	7
Seção II	7
Atividades de monitoria.....	7
Seção III	8
Nas atividades de extensão	8
Seção IV	8
Do estágio extracurricular.....	8
Seção V	8
Dos eventos científicos ou culturais	8
Seção VI	9
Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores	9
Seção VII	9
Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais	9
CAPÍTULO III	9
Disposições Gerais	9
- Da Tabela de Conversão das Atividades Complementares -	10

CAPÍTULO I**Disposições preliminares**

Art. 1º. O presente conjunto de normas da IES tem por finalidade regulamentar o registro acadêmico das Atividades Complementares, para os cursos que as incluem no seu currículo, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. A Instituição define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações tecnológicas, pedagógicas e metodológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares permitem o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo estudante, em atividades de Iniciação Científica, Monitoria, Extensão, Estágio Extracurricular, participação em Eventos Científicos ou Culturais, Disciplinas Pertencentes a outros Cursos superiores e Estudos desenvolvidos em organizações empresariais.

CAPÍTULO II**Das atividades complementares**

Art. 3º. As Atividades Complementares compõem o currículo de todos os cursos oferecidos pela **IES**, com carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso.

Art. 4º. São consideradas atividades que podem ser validadas como Atividades Complementares:

Seção I**Atividades de iniciação científica**

Art. 5º A validação da iniciação científica como atividades complementares se dará mediante supervisão docente, da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula e extra disciplina específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da FAI;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da FAI;

IV - trabalhos científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da FAI;

V - livros ou capítulos de livros publicados, registrando o nome da FAI.

Seção II**Atividades de monitoria**

Art. 6º As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes aos currículos dos cursos da Instituição, serão contempladas para efeito dos registros como Atividades Complementares.

Seção III

Nas atividades de extensão

Art. 7º Atividades de extensão sob coordenação docente, na forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso conforme segue:

- I - participação em eventos promovidos pela Instituição;
- II - participação em eventos externos à Instituição;
- III - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade;
- IV - participação na semana Empreendedora;
- V - participação na semana do Curso;
- VI - participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;
- VII - participação ou trabalho na organização de empresa jr., ou escritório experimental/modelo, jornal da faculdade e/ou da Instituição, diretório ou centro acadêmico;
- IX - participação, com frequência em cursos realizados no HPA, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos;
- X – cumprimento de mandato como representante de turma, devidamente certificado pela Secretaria Geral;
- XI - visitas técnicas monitoradas por professores do curso;
- XII – participação no dia de Responsabilidade Social.

Seção IV

Do estágio extracurricular

Art. 8º Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.

Seção V

Dos eventos científicos ou culturais

Art. 9º Eventos científicos ou culturais diversos (palestras, seminários, simpósios, congressos, conferências e similares) como segue:

- I - participação em eventos promovidos pela Instituição;

Parágrafo único – para efeito da contagem das horas cumpridas em eventos científicos ou culturais, as horas correspondentes a eventos fora da área de concentração do curso serão contadas na razão de 2 por 1, ou seja, as horas serão divididas por 2, ou consideradas apenas a metade das horas.

- II - participação em eventos científicos ou culturais externos à Instituição;

Parágrafo único – para efeito da contagem das horas cumpridas fora da instituição em eventos científicos ou culturais diversos, serão aproveitados até o limite de 40% das horas previstas em atividades complementares da matriz de cada curso.

III - Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição.

Seção VI

Das disciplinas pertencentes a outros cursos superiores

Art. 10. Disciplinas pertencentes a outros cursos da Instituição ou de outras instituições de ensino superior, freqüentadas e aprovadas.

Seção VII

Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais

Art. 11. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social;

Art.12. Para os registros acadêmicos, o estudante deve apresentar, à coordenadoria de Atividades Complementares, documento original ou cópia autenticada, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização ou professor responsável.

Art. 13. À coordenadoria compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno e encaminhar, à secretaria da Instituição, os comprovantes necessários ao registro acadêmico.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 14. As atividades e estudos que integram as atividades complementares podem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, portanto, ser realizadas integralmente em um ano ou série.

Art. 15. O discente que é remunerado pela instituição como estagiário, monitor ou funcionário não terá certificação, exceto fora do horário de trabalho.

Art. 16. Não será permitido cumular certificação como participante e gestor.

Art. 17. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Superior – CONSUP.

Art. 18. Compete ao conselho do curso e a coordenação de Atividades Complementares dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que fizerem necessários.

Art. 19. – Estas normas entraram em vigor após sua aprovação pelo CONSUP.

- Da Tabela de Conversão das Atividades Complementares -

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Iniciação Científica	Apresentação de trabalhos desenvolvidos com orientação docente em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares.	8 horas por trabalho, até 3 trabalhos (24h), durante a graduação.	Certificado ou declaração do professor orientador
	Publicação científica supervisionada por professor da Faculdade, mencionando o nome da Instituição.	10 horas por trabalho, até 4 trabalhos (40h), durante o curso.	Cópia da publicação
	Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, ou periódicos científicos, registrando o nome da Instituição.	20 horas por trabalho, até 3 trabalhos (60h).	Cópia da publicação
	Livros ou capítulos de livros publicados, registrado o nome da Instituição.	40 horas por trabalho, até 2 trabalhos (80h).	Cópia da publicação
Monitoria	Atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da Instituição.	20 horas por semestre letivo, até 4 vezes (80h), durante o curso.	Certificado ou declaração do professor orientador
Extensão	Participação em eventos promovidos pela Instituição.	Até 20 horas por evento, de acordo projeto aprovado conforme regimento.	Lista de frequência e relatório.
	Participação em eventos externos à Instituição.	Até 15 horas por evento, totalizando, no máximo 40% das atividades complementares da matriz do seu curso.	Certificado ou declaração
	Participação em eventos, palestras e cursos fora da área de concentração do curso.	50% das horas, ou metade das horas do certificado.	Certificado.
	Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade.	10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas por ano.	Projeto do Evento

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Extensão	Gestor no dia de Responsabilidade Social, nos programas comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins.	05 horas por evento, limitado há 25 horas por semestre.	Certificado ou declaração
	Participação na Semana Empreendedora;	20 horas por evento, mais 2 horas por oficina realizada (com limite de 10 horas de oficina).	Certificado ou declaração
	Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.	10 horas por evento, até 2 (20h) participações.	Certificado ou declaração
Estágio Extracurricular	Gestor de empresa jr., incubadora, agência de negócio ou escritório experimental/modelo, jornal do curso e/ou da Instituição, diretório ou centro acadêmico, visitas Técnicas.	10 horas por evento, até 5 eventos (50) por ano.	Comprovante de participação
	Participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.	20 horas por trabalho ou semestre de trabalho, até 40 horas durante o curso.	Certificado de Conclusão
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social.	10 horas por trabalho ou semestre de trabalho, até no máximo 60 horas, durante o curso.	Comprovante de participação
	Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela Instituição.	40 horas por semestre, no máximo 80 horas durante o curso.	Atestado de Exercício

Modalidade	Atividade	Carga horária	Comprovação
Disciplinas	Disciplinas pertencentes a cursos superiores que não estejam inseridos na matriz curricular de seu curso, de graduação ou seqüencial freqüentada e aprovada.	Podem ser aproveitadas 20 h por disciplina, no máximo 03 disciplinas.	Declaração do Coordenador
Representação	Cumprimento de mandato como representante de turma	20 horas por semestre	Certificado
Visita técnica	Visita técnica monitorada por professor do curso	Até 10 horas conforme relatório	Relatório corrigido
LFG	Cursos oferecidos pela LFG – Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes	80 horas em todo o curso de graduação	Certificado